



REGULAMENTO **DO INTERNATO** 2019/2020



Santa Marcelina
FACULDADE

FACULDADE **SANTA MARCELINA**



Santa Marcelina
FACULDADE



CURSO DE **MEDICINA**

REGULAMENTO
DO
INTERNATO
2019/2020
(4^a edição)

SUMÁRIO

1. O internato e as diretrizes curriculares nacionais.....	5
2. Pré-requisito.....	6
3. Duração e carga horária	6
4. Deveres do estagiário (interno)	6
5. Processo de avaliação e aprovação	7
6. Frequência, dispensas e reposições	9
7. Estágio optativo.....	12
8. Atendimento personalizado ao aluno.....	13
9. Protocolos de documentos.....	13
10. Comissão do internato	13
11. Supervisores e preceptores.....	14
12. Disposições finais.....	14

1. O INTERNATO E AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS

A resolução CNE/CES nº 3, de 20 junho 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Medicina, informa em seu Art. 24:

“A formação em medicina incluirá como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de contrato organizativo da ação pública ensino-saúde com as secretarias municipais e estaduais de saúde, conforme previsto no Art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 outubro 2003.”

Dando cumprimento ao disposto neste artigo, este regulamento destina-se a normatizar procedimentos, deveres e obrigações do Internato Médico do Curso de Medicina da Faculdade Santa Marcelina, regulamentando a operacionalização, suas práticas e rotinas, fundamentando-se nas DCN, que estabelecem:

“(…) o graduado em Medicina terá formação geral, humanista, crítica, reflexiva e ética, com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania, da dignidade humana, da saúde integral do ser humano e tendo como transversalidade em sua prática, sempre, a determinação social do processo de saúde e doença.”

O internato do Curso de Medicina da Faculdade Santa Marcelina organiza-se em consonância com as três áreas preconizadas nas DCN: a Atenção à Saúde, a Gestão em Saúde e a Educação em Saúde.

A fim de entregar à sociedade egressos com o perfil definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), pautado no que estabelecem as DCN, são objetivos do internato:

- Promover o aperfeiçoamento do futuro profissional na aquisição de atitudes apropriadas à assistência aos pacientes e familiares, agindo com ética profissional fundamentada nos princípios da Ética e da Bioética;
- Expandir, integrar e aplicar as competências adquiridas para melhor exercício profissional e segurança na realização de processos e procedimentos, referenciados nos mais altos padrões da prática médica, de modo a evitar riscos, efeitos adversos e danos aos usuários, a si mesmo e aos profissionais do sistema de saúde;
- Possibilitar a prática da assistência integrada pelo estímulo à interação dos diversos profissionais da equipe de saúde;
- Estimular o interesse pela promoção e preservação da saúde e pela prevenção das doenças mais prevalentes na comunidade;
- Desenvolver a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico perante o paciente, a família, a instituição, a comunidade, bem como o compromisso com as políticas públicas, programas, ações estratégicas e diretrizes vigentes;

- Reconhecer a necessidade de aperfeiçoamento profissional continuado, comprometendo-se com seu processo de formação, envolvendo-se em ensino, pesquisa e extensão e observando o dinamismo das mudanças sociais e científicas que afetam o cuidado e a formação dos profissionais de saúde;
- Exercitar a habilidade para tomar decisões, comunicar-se, por meio da linguagem verbal e não-verbal, com empatia, sensibilidade e interesse. Desempenhar as ações de forma efetiva e eficaz, mediada pela interação, participação e diálogo, tendo em vista o bem-estar dos pacientes, familiares e comunidade;
- Promover a consciência da necessidade de preservação da biodiversidade com sustentabilidade de modo que, na prática médica, sejam respeitadas as relações entre meio ambiente, tecnologia e ser humano.

2. PRÉ-REQUISITO

A matrícula no 9º semestre, quando se inicia o internato, exige aprovação prévia em todas as disciplinas do 1º ao 8º semestre do curso, conforme consta no Manual do Aluno da Faculdade Santa Marcelina.

3. DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O internato, conforme matriz curricular do curso, tem duração de 4 (quatro) semestres, com carga horária total de 3370 horas, observando-se o que estabelece o Art. 24 das DCN e seus respectivos parágrafos.

As atividades do regime de internato relacionadas à Atenção Básica são coordenadas e voltadas à área de conhecimento da Medicina Geral de Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

Os demais estágios do internato incluem aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Saúde Mental e Urgência/Emergência.

4. DEVERES DO ESTAGIÁRIO (INTERNO)

São obrigações do estagiário (Interno):

4.1. Apresentar-se sempre, em qualquer das dependências do Hospital Santa Marcelina, Ambulatórios e UBS, devidamente identificado com crachá, usando trajes adequados e avental branco, com asseio, para a prática da atividade médica/acadêmica;

4.2. Demonstrar, nas práticas diárias nos diferentes ambientes do estágio, linguagem apropriada, atitudes e condutas éticas e respeito aos pacientes e familiares, preceptores, colegas e demais membros da equipe profissional;

4.3. Ser assíduo, pontual e aplicado nas atividades de ambulatórios, internações, centro cirúrgico e pronto socorro que envolvam práticas e procedimentos médicos de responsabilidade, como: elaboração de história clínica, proposição de hipóteses diagnósticas, prescrição medicamentosa e outros cuidados médicos (exames subsidiários, atos cirúrgicos, curativos etc.) sob supervisão médica;

4.4. Relacionar-se bem com os pacientes sob seus cuidados, demonstrando empatia, sensibilidade, interesse e zelo por sua saúde;

4.5. Participar e atuar, efetiva e conscientemente, na realização de procedimentos técnicos que sejam a ele facultados, sob supervisão médica, e no acompanhamento do paciente em exames laboratoriais e de imagem;

4.6. Conservar os prontuários de seus pacientes em ordem, conforme rotina do serviço;

4.7. Demonstrar conhecimento sobre a evolução clínica dos pacientes sob a sua responsabilidade e, quando for o caso, acompanhar a equipe multiprofissional em todas as suas ações, envolvendo-se de maneira propositiva e com competência;

4.8. Participar das reuniões clínicas, seminários e de toda a programação científica promovida pelos supervisores de estágio, preceptores e professores nos diferentes rodízios do internato;

4.9. Cumprir, no que for pertinente, estatutos, regimentos, manuais e normas que regem o Hospital Santa Marcelina e as Unidades Básicas de Saúde, principalmente nos seus aspectos éticos e administrativos.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

O processo de avaliação das disciplinas/estágios tem como objetivo estabelecer mecanismos que permitam avaliar a aquisição/desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários à formação de um profissional competente e capaz de exercer a profissão médica.

5.1. Composição de Notas do Estágio

A avaliação deve contemplar aspectos cognitivos, habilidades e atitudes relativas à prática médica em conformidade com as competências descritas nas DCN que abrangem as áreas de Atenção à Saúde, Gestão em Saúde e Educação em Saúde.

A nota final de cada Estágio será composta pela média aritmética das notas conferidas por meio da avaliação do estudante, que engloba atitudes, habilidades e conhecimento durante cada rodízio do internato.

5.2. Ficha de avaliação

O interno deverá retirar no CIFEP (Centro Interdisciplinar de Formação, Ensino e Pesquisa do Hospital Santa Marcelina) sua ficha de avaliação do internato referente a cada sub-módulo do Ciclo de Saúde e a cada módulo do Ciclo de Especialidades dois dias antes do término de cada rodízio.

Após o término do módulo, o aluno tem até 15 (quinze) dias para entregar sua ficha preenchida no CIFEP.

5.2.1. O feedback de sua nota deverá ser solicitado diretamente pelo aluno ao preceptor/supervisor, quando da entrega da ficha de avaliação preenchida.

5.2.2. As avaliações estarão disponíveis para vistas sempre às sextas-feiras.

No Ciclo de ABS e Saúde Coletiva a nota da avaliação será discutida com cada aluno durante a realização do próprio estágio, conforme consta no Manual do Internato.

5.3. Média para aprovação

A média para aprovação é \geq a 7,0 (sete) para o ciclo de ABS e Saúde Coletiva, para cada um dos módulos de cada Ciclo de Saúde, e para cada um dos módulos do Ciclo de Especialidades. Ver anexo I para descrição de ciclos, módulos e sub-módulos.

No Ciclo de Saúde, a nota de cada módulo será obtida pela média aritmética dos sub-módulos que o compõe.

5.3.1. Em nenhum sub-módulo dos módulos do Ciclo de Saúde o aluno poderá zerar sua avaliação, o que implicará na reposição integral deste sub-módulo, ao final do internato.

5.3.2. No caso de zerar em dois sub-módulos do mesmo módulo, o aluno deverá repor integralmente todo o módulo ao qual pertence ao final do internato.

5.3.3. A reprovação no Ciclo de ABS e Saúde Coletiva implicará na realização de todo o módulo novamente, assim que ele for oferecido e não tenha incompatibilidade com a grade horária do interno.

5.3.4. A reprovação de um módulo do Ciclo Saúde e/ou do Ciclo de especialidades implicará na realização de todo o módulo novamente, assim que ele for oferecido e não tenha incompatibilidade com a grade horária do interno.

5.4. Critério de aprovação

Para ser considerado aprovado no internato e poder colar grau, o aluno deverá cumprir todas as condições abaixo:

5.4.1. Obter média maior ou igual a 7,0 (sete) em todos os ciclos e módulos;

5.4.2. Ter frequência igual a 100%, tendo cumprido as devidas reposições de faltas, dentro dos períodos estabelecidos.

5.4.3. Ter entregue e aprovado seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dentro do prazo estabelecido, conforme consta no Manual do Aluno.

6. FREQUÊNCIA, DISPENSAS E REPOSIÇÕES

6.1. Considerações gerais

É obrigatório o cumprimento integral das 3.370 horas de estágio, conforme PPC do Curso de Medicina e Manual do Aluno da Faculdade Santa Marcelina, não ultrapassando 40 horas semanais, incluindo os plantões. Conforme §10 do artigo 24 das DCN, não há possibilidade de ausência/falta sem reposição.

Nos casos justificáveis, às vistas da coordenação de internato, caberá a instituição de ensino, em conjunto com a Coordenação do Internato, fornecer meios de reposição às ausências, desde que a reposição não seja conflitante com o horário normal de realização do internato.

Não existe abono de faltas ou compensação de ausência por meio de exercícios domiciliares para estágios que exigem o acompanhamento e orientação individual do professor ou preceptor e presença física do aluno.

6.2. Registro da frequência

O registro da frequência, entrada e saída, deverá ser assinalado no subsolo do Hospital Santa Marcelina no setor de frequência. Seu ponto deverá ser confirmado pelo Supervisor/Preceptor responsável pelos rodízios e/ou estágios. Fica a critério de cada clínica uma segunda lista de frequência interna do setor.

6.2.1. Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso em relação ao horário de entrada.

6.2.2. Após este período, deverá ser justificado e/ou abonado pelo Supervisor/Preceptor do estágio/rodízio, em formulário próprio, e entregue ao CIFEP.

6.2.3. Após as 19h30, a saída do aluno deverá ser justificada por memorando, com assinatura do Supervisor/Preceptor do estágio, e entregue no CIFEP.

6.2.4. Utilizar sempre o formulário de JUSTIFICATIVA, especificando sempre seu nome, o sub módulo em que está rodiziando e principalmente o horário, seja de entrada ou saída. Deve ser preenchido um formulário para cada sub-módulo.

6.2.5. Este formulário deve ser entregue no CIFEP até o dia 20 de cada mês onde houve a falta/atraso/impossibilidade de assinatura.

6.2.6. Residentes não estão autorizados a assinar memorandos de inconsistência de horários (falta de assinatura e/ou horário incompatível).

6.3. Faltas

A falta de um período do dia será considerada falta em sua totalidade. A falta no plantão não justificada é considerada falta grave e implicará na diminuição da nota atribuída ao estágio, podendo, inclusive, levar à reprovação.

Toda falta deve ser reposta preferencialmente durante o mesmo estágio e, obrigatoriamente, no mesmo semestre letivo, sem que haja conflito com a grade horária dos demais estágios do aluno.

6.3.1. Faltas justificadas

Serão consideradas faltas justificadas aquelas acompanhadas de documentos comprobatórios da imperiosa impossibilidade de comparecimento às atividades de estágio. Os documentos comprobatórios deverão ser protocolados na CIFEP, pelo próprio estagiário ou por quem o represente, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador, segundo consta no Manual do Aluno da Faculdade Santa Marcelina.

Os Atestados Médicos deverão conter a ciência do preceptor da área em que estão em atividade no verso do atestado, com respectivo carimbo e assinatura, e protocolados no CIFEP no prazo máximo de 07 (sete) dias após a data inicial do atestado.

6.3.2. Falta não justificada

A falta não justificada nas atividades de estágio implicará na obtenção de nota zero na avaliação processual da semana e necessidade de reposição da referida falta.

Em cada estágio (módulo) um percentual de faltas **superior a 15%**, qualquer que seja o fato gerador, e independentemente da nota obtida nas avaliações do estágio, implicará na reprovação por faltas sem possibilidade de reposição dos dias, devendo o interno refazer o módulo integralmente quando houver sua oferta.

Em cada estágio, sendo o percentual de faltas **igual ou inferior a 15%**, será obrigatória a reposição para a aprovação. Neste caso, o Supervisor do estágio no qual o aluno se encontra encaminhará à Coordenação do Internato a proposta de reposição, que deverá ser desenvolvida, se possível, ainda dentro do período de realização do próprio estágio, mas fora do horário curricular, e, obrigatoriamente, dentro do próprio semestre letivo.

6.3.3. O Formulário de Reposição deve ser preenchido e entregue ao CIFEP para todas as ausências, mesmo nos casos em que os preceptores dispensarem da reposição.

6.3.4. O Formulário deve ser preenchido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis ao início da reposição para que haja aprovação da coordenação de ensino.

6.3.5. Não serão aceitas as reposições feitas sem anuência da coordenação de ensino.

6.3.6. Cabe à Coordenação do Internato a aprovação ou não da proposta de reposição apresentada pelo Supervisor do Estágio. **O estudante não pode iniciar a reposição sem a anuência dessa Coordenação.**

Sempre que estiverem no HOSPITAL, quer seja em atividade semanal ou atividade de formação complementar, o interno deve assinar o ponto.

6.4. Participação em eventos científicos (simpósios, congressos e afins)

Será autorizada a participação em dois 2 (dois) eventos por ano, desde que o aluno seja o responsável pela apresentação de um trabalho (pôster ou comunicação oral). Não haverá necessidade de reposição do período desde que não ultrapasse o total de 2 (dois) dias consecutivos.

Para solicitar a dispensa, o estagiário (interno) deverá preencher o formulário próprio, que deve ser entregue, **no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento** à Coordenação do Internato via CIFEP. O interno deverá aguardar o deferimento antes de inscrição no evento, compra de passagem e reserva de hotel etc., pois, caso não se observe o fluxo e prazos definidos, não terá autorizada a sua participação.

Após regressar do evento científico, o interno deve protocolar, via CIFEP, o comprovante da inscrição, certificado do trabalho apresentado e breve relatório das atividades do evento.

6.5. Participação como atleta em atividade esportiva representando a Faculdade Santa Marcelina

A decisão de dispensa cabe unicamente à Coordenação do Internato com apoio da Coordenação do Curso. Os Supervisores não podem decidir sozinhos sobre estas dispensas. Sendo concedida a dispensa, há obrigatoriedade de reposição dos dias de estágio perdidos.

Para solicitar a dispensa, o interno deverá preencher o formulário próprio, que deve ser entregue com, **no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência** da realização do evento à Coordenação do Internato, via CIFEP, anexando a proposta de reposição elaborada pelo Supervisor e aguardando a deliberação.

6.6. Casos especiais de aceite de ausência, mas sem necessidade de reposição

- Serviços obrigatórios por lei: ausência permitida pelos dias de apresentação de acordo com ofício encaminhado pelo órgão competente;
- Óbito de familiar em primeiro e segundo grau, cônjuge ou companheiro, mediante atestado de óbito: licença de 5 (cinco) dias;
- Casamento, mediante certidão: licença de 5 (cinco) dias;
- Outras situações a serem analisadas pela Coordenação do Internato e Coordenação do Curso.

Também nestes casos o aluno encaminhará à Coordenação do Curso, via CIFEP, o documento comprobatório do fato gerador com o pedido da dispensa de próprio punho. Se deferido, não será necessária a reposição dos dias ausentes.

7. ESTÁGIO OPTATIVO

7.1 Considerações gerais

O estágio optativo, realizado no Ciclo de Especialidades, tem carga horária conforme Matriz Curricular de ingresso, não ultrapassando 40 horas semanais, incluindo os plantões, quando houver, conforme § 10 do artigo 24 das DCN, devendo ser preferencialmente realizado nas clínicas que compõem o Complexo Hospitalar Santa Marcelina.

Somente instituições **aprovadas pela Coordenação do Internato e pela Instituição, e que tenham serviço de Residência Médica reconhecido pelo MEC**, poderão servir como campo de estágio.

O objetivo do estágio optativo é o de proporcionar ao estudante um contato com área contemplada ou não na matriz curricular que pode agregar conhecimento à formação do futuro profissional.

O processo de autorização para a realização do estágio optativo compreende o preenchimento de formulário de solicitação do estágio protocolado na secretaria da faculdade e deve conter:

- Nome da instituição/serviço e a subordinação;
- Nome do responsável pela supervisão do estágio;
- Programação completa das atividades a serem realizadas no estágio;
- Termo de compromisso e convênio;
- Declaração de consentimento do responsável pelo estágio.

Os locais deverão estar devidamente estruturados para que possam servir de cenário para o estágio optativo. Serão considerados nessa avaliação os seguintes aspectos: acompanhamento adequado do aluno por médicos capacitados e com supervisor responsável pelo estágio; infraestrutura adequada do serviço (condições técnicas e científicas da instituição compatíveis com as exigências da formação a ser dispensada ao estagiário); programação com foco em atividades práticas e teóricas.

Os cenários de prática de ensino do Curso de Medicina da Faculdade Santa Marcelina são automaticamente aceitos para a realização do estágio opcional, porém a solicitação, via CIFEP, deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da previsão de seu início.

Somente serão aceitas outras instituições não conveniadas, após análise e aprovação da Coordenação do Curso de Medicina, estabelecimento de convênio e assinatura de termo de compromisso. Nesta situação, a solicitação, via Faculdade Santa Marcelina, deverá ser feita com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da previsão de seu início. Não serão aceitas instituições que não preencham esses requisitos. O aluno que fizer estágio optativo em instituição não aprovada não terá o seu estágio validado.

7.2. Avaliação do aluno

O aluno deverá ser avaliado com base em sua pontualidade, compromisso com o serviço (participação nas atividades do serviço), compromisso em relação aos pacientes, ética, apresentação pessoal, interesse e competências práticas e teóricas.

As avaliações deverão seguir os mesmos critérios utilizados para os demais estágios do internato e determinados pela Comissão do Internato, conforme folha de avaliação própria. As avaliações deverão ser enviadas à Coordenação do Internato no CIFEP dentro de prazos previamente estabelecidos.

8. ATENDIMENTO PERSONALIZADO AO ALUNO

Caso o interno tenha alguma dúvida referente ao estágio e deseje dirimi-la com a Coordenação do Internato, poderá solicitar uma reunião. O atendimento será realizado somente PRESENCIALMENTE e o agendamento será efetuado via secretaria do Curso de Medicina ou do CIFEP.

As demandas **não poderão** ser encaminhadas diretamente por e-mail para a secretaria do Curso e/ou Comissão do Internato e/ou Coordenação do Curso e/ou professor/preceptor específico.

Não serão realizadas conversas pertinentes ao internato através do aplicativo WhatsApp ou semelhantes.

9. PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS

Não serão aceitos documentos (justificativas de faltas, atestados, planos de reposição, etc.) com rasuras, amassados ou em mau estado de conservação.

10. COMISSÃO DO INTERNATO

10.1. Composição

A Comissão de Internato é composta por:

- Coordenação e Coordenação Adjunta do Curso de Medicina;
- Coordenação Pedagógica;
- Coordenações do Internato;
- Membros do NDE;
- Um representante do corpo discente (pertencente do 9º ao 12º período).

10.2. Competências da comissão de internato

- Supervisionar as atividades do internato;
- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

- Discutir e encaminhar às instâncias superiores propostas de alteração do presente Regulamento quando necessário;
- Propor estratégias de natureza pedagógica para aperfeiçoamento do internato;
- Buscar solução para problemas relacionados ao internato que não exijam a intervenção da Coordenação do Curso;
- Cumprir e fazer cumprir as Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes.

11. SUPERVISORES E PRECEPTORES

Competências dos Supervisores e Preceptores:

- Apresentar aos estudantes, no início de cada rodízio, o programa do estágio com os objetivos de aprendizagem e os critérios de avaliação;
- Analisar a conduta ética e profissional do interno nas áreas de atuação, acompanhando o seu desempenho em todo o campo de estágio;
- Proceder às avaliações diárias dos discentes, apresentando as notas dos internos, no máximo, até 15 dias após o término do estágio;
- Realizar o **feedback imediato** da nota de avaliação ao preencher a ficha que será entregue pelo interno;
- Desenvolver as atividades pedagógicas pertinentes;
- Participar das reuniões programadas pela Coordenação de internato e/ou Coordenação do Curso.

É vedado ao supervisor/ preceptor, sem a anuência da Coordenação do Internato, dispensar ou aplicar qualquer atividade substitutiva em caso de falta do interno.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão objeto de discussão e deliberação pela Comissão do Internato.

Aprovado este Regulamento, revogam-se as disposições em contrário.



ANEXO I **DIVISÃO DO INTERNATO**

ANEXO I – DIVISÃO DO INTERNATO

- **Ciclo de Atenção Básica em Saúde e Saúde Coletiva**

- **Ciclo de Saúde:**

- Saúde da Criança.
- Saúde da Mulher.
- Saúde do Adulto e Idoso Clínico.
- Saúde do Adulto e Idoso Cirúrgico.
- Urgência/Emergência.

- **Ciclo Especialidades:**

- Anestesiologia.
- Cardiologia.
- Neurologia.
- Nefrologia.
- Opcional.
- Pneumologia.
- Saúde mental.
- Urologia.



Santa Marcelina

FACULDADE



Rua Cachoeira Utupanema, 40
CEP 08270-140 | São Paulo | SP
(11) 2217-9110